



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DE MINAS -MG – IPMA
CNPJ:03.650.395/0001-66



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso à internet ao Instituto de Previdência de Monte Alegre de Minas – IPMA, incluindo suporte técnico e equipamentos necessários.

Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, arts. 75. II.

Natureza do objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso à internet para atendimento das necessidades administrativas do Instituto de Previdência de Monte Alegre de Minas.

Forma de contratação pretendida: Contratação direta por dispensa de licitação

Regime de execução: Imediato

Prazo inicial estimado: Imediato

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de acesso à internet ao Instituto de Previdência de Monte Alegre de Minas – IPMA, incluindo suporte técnico e equipamentos necessários à adequada prestação do serviço, pelo período de 12 (doze) meses.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir o acesso contínuo e adequado à internet, recurso indispensável para o desenvolvimento das atividades administrativas e previdenciárias do Instituto.

A conexão é utilizada para acesso a sistemas, plataformas governamentais, serviços eletrônicos, comunicação institucional, envio e recebimento de documentos e demais atividades necessárias ao funcionamento do IPMA.

A interrupção ou instabilidade do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades administrativas, tornando necessária a contratação de empresa especializada.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação deverá observar as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente quanto às hipóteses e procedimentos aplicáveis à contratação direta, quando presentes os requisitos legais.



A contratação direta deverá ser devidamente instruída com os documentos exigidos pela legislação, incluindo justificativa da contratação, pesquisa de preços, razão da escolha do contratado, justificativa do preço, comprovação da habilitação e regularidade da empresa, disponibilidade orçamentária e demais documentos pertinentes.

O enquadramento específico da contratação direta deverá ser definido pela Administração após análise do valor estimado e das demais circunstâncias do processo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

A solução consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso à internet, em velocidade e condições compatíveis com as necessidades do Instituto, incluindo os equipamentos necessários e suporte técnico.

A prestação deverá ocorrer de forma contínua, garantindo estabilidade e disponibilidade adequada para a execução das atividades do IPMA.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão compreender, no mínimo:

- a) fornecimento de acesso à internet (Velocidade mínima: 500 mega);
- b) disponibilização dos equipamentos necessários ao funcionamento do serviço, quando aplicável;
- c) suporte técnico;
- d) manutenção e correção de eventuais falhas;
- e) atendimento às solicitações do Instituto relacionadas ao serviço;
- f) restabelecimento da conexão em caso de interrupção;
- g) demais serviços necessários à adequada execução do objeto.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:

- a) possuir capacidade técnica para execução dos serviços;



- b) fornecer conexão com velocidade compatível com a necessidade do Instituto;
- c) garantir estabilidade e qualidade do serviço;
- d) disponibilizar suporte técnico;
- e) solucionar falhas e interrupções em prazo adequado;
- f) manter as condições de prestação durante toda a vigência contratual;
- g) disponibilizar os equipamentos necessários, quando previstos na contratação;
- h) cumprir as normas legais e técnicas aplicáveis à prestação do serviço.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, pretende-se:

- a) garantir acesso contínuo à internet;
- b) assegurar o funcionamento dos sistemas utilizados pelo Instituto;
- c) proporcionar maior eficiência às atividades administrativas;
- d) evitar interrupções que prejudiquem os serviços do IPMA;
- e) garantir melhores condições para comunicação e atendimento aos segurados e demais usuários.

8. MODELO DE EXECUÇÃO

A prestação dos serviços ocorrerá de forma contínua, durante toda a vigência contratual.

A contratada deverá disponibilizar o serviço no endereço indicado pelo Instituto, mantendo a conexão em condições adequadas de funcionamento.

Eventuais falhas deverão ser comunicadas à contratada, que deverá providenciar as medidas necessárias para o restabelecimento do serviço.



9. ENTREGAS ESPERADAS

Espera-se da contratação:

- a) disponibilização do serviço de internet contratado;
- b) funcionamento contínuo e estável da conexão;
- c) suporte técnico durante a vigência contratual;
- d) correção de falhas e problemas técnicos;
- e) manutenção dos equipamentos vinculados ao serviço, quando de responsabilidade da contratada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) executar os serviços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) manter a qualidade e estabilidade do serviço;
- c) prestar suporte técnico;
- d) solucionar problemas e falhas relacionados ao serviço;
- e) manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação exigidas;
- f) responder pelos danos causados ao Instituto decorrentes de sua responsabilidade;
- g) emitir as respectivas notas fiscais;
- h) comunicar previamente eventuais interrupções programadas;
- i) cumprir as demais obrigações previstas na legislação e no instrumento contratual.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Instituto:

- a) fornecer as informações necessárias à execução do serviço;



- b) permitir o acesso às instalações quando necessário para manutenção;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) comunicar à contratada eventuais falhas identificadas;
- e) efetuar o pagamento dos serviços regularmente prestados;
- f) prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e prestação do serviço durante o período.

O pagamento será realizado após a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal correspondente e atesto pelo responsável pela fiscalização do contrato.

Não serão pagos serviços que não tenham sido efetivamente prestados ou que estejam em desacordo com as condições contratadas.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FUTURO CONTRATADO

A seleção deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público.

O futuro contratado deverá comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e demais condições exigidas pela legislação e pelo processo de contratação.

Na contratação direta, deverão ser observados os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à justificativa da escolha do fornecedor e do preço.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Administração, considerando os valores praticados no mercado para serviços de internet com características compatíveis com as necessidades do Instituto.

Valor mensal estimado: R\$ 149,00.

Valor total estimado para 12 meses: R\$1.788,00



15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria do Instituto de Previdência de Monte Alegre de Minas – IPMA.

Dotação: Dotação preliminar: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de Terc- Pessoa Jurídica

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo Instituto.

Compete ao fiscal acompanhar a prestação dos serviços, verificar o cumprimento das condições contratadas, registrar ocorrências, comunicar eventuais irregularidades e atestar as notas fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados.

A gestão contratual deverá observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas poderá sujeitar a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A vigência inicial da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.

Por se tratar de serviço de natureza continuada, a contratação poderá ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais, demonstrada a vantajosidade para a Administração e observadas as condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

19. RISCOS DA CONTRATAÇÃO



Os principais riscos identificados são:

- a) interrupção do serviço de internet;
- b) instabilidade ou baixa qualidade da conexão;
- c) demora no atendimento de chamados técnicos;
- d) falhas nos equipamentos necessários ao serviço;
- e) incompatibilidade da velocidade contratada com a demanda do Instituto.

Como medidas preventivas, deverão ser estabelecidos requisitos mínimos de qualidade, suporte técnico e atendimento, além do acompanhamento e fiscalização permanente da execução contratual.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação vigente e os princípios que regem as contratações públicas.

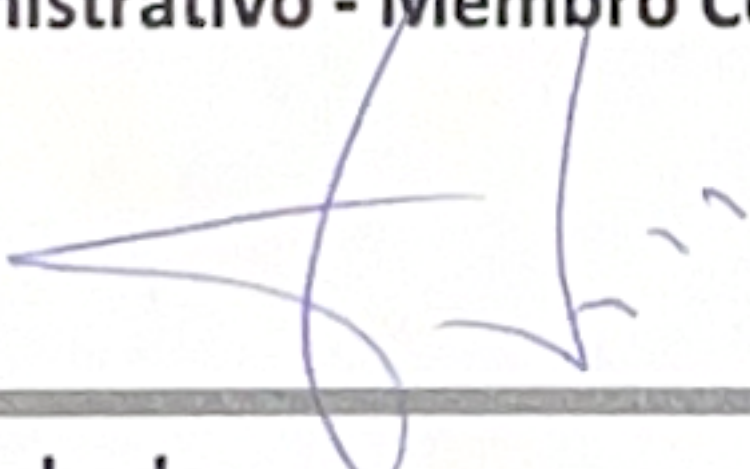
A contratação deverá buscar a satisfação do interesse público, garantindo a continuidade das atividades do Instituto e a adequada utilização dos recursos públicos.

Monte Alegre de Minas/MG, 01/10/2026.



Diego Pereira Mamede

Agente Administrativo - Membro Conselho de Licitação



Jesio Silva Machado
Coordenador Diretor